LEI Nº 2.057, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o poder executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessária e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.016.500,00 (um milhão, dezesseis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE			
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		42	Aplicação Direta	R$ 306.500,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		86	Aplicação Direta	R$ 501.000,00
16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		143	Aplicação Direta	R$ 30.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002		54	Aplicação Direta	R$ 53.000,00
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0067		55	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		15	Aplicação Direta	R$ 76.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.026.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		72	Aplicação Direta	R$ 300.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		01	Aplicação Direta	R$ 600.000,00

13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067	06	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
13.01.10.302.4506.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	21	Aplicação Direta	R$ 66.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de dezembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal